



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-F9XH7**

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 15h (quinze horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Izaura da Conceição Malverdi Barboza, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 854-S de 03/09/2021, publicada em 08/09/2021, para continuidade do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 017/2021, tendo em vista a diligência registrada na ata da última sessão. Aberta a sessão, o Presidente procedeu com a abertura da nova proposta comercial da empresa Valentim e Rosa Comercial LTDA, apresentada devidamente lacrada na data de 01/12/2021 às 15h59min, na qual foi ofertado o preço de R\$ 613.978,79 (seiscentos e treze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). No entanto, após análise da documentação da nova proposta comercial, observou-se que a licitante Valentim e Rosa Comercial LTDA não cumpriu o item 7.4 do Edital, *in verbis*: “A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo”. Nessa toada, após exame da planilha orçamentária, a Comissão constatou que esta não foi assinada e rubricada, bem como que as assinaturas do Sócio/Diretor da empresa postas na nova “Carta de Apresentação da Proposta” e no novo “Cronograma de Desembolso” **não correspondem** às assinaturas dos documentos originalmente apresentados no Envelope nº 01, aberto na sessão do dia 25/11/2021. Sendo assim, a Comissão decidiu NÃO ACEITAR a nova proposta comercial apresentada pela empresa Valentim e Rosa Comercial LTDA. Diante do exposto, mantêm-se a HABILITAÇÃO das empresas Radana Construções LTDA e Valentim e Rosa Comercial LTDA, conforme ata anterior, porém a Comissão resolve DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Radana Construções LTDA, com o valor de R\$ 615.156,38 (seiscentos e quinze mil, centos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Marcelo Coimbra de Resende  
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA

MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE1)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 03/12/2021 11:57:41 -03:00

### MARCELO COIMBRA DE RESENDE

PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE1)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 02/12/2021 17:53:30 -03:00

### IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA

MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -  
CPLOSE1)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 03/12/2021 08:13:06 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2021 11:57:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA (MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG - CPLOSE1) -  
SEDU - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1TNT4M>